



PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público dos empregos relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor da Inscrição (R\$)
801	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino médio completo com curso de capacitação em auxiliar em saúde bucal, com mínimo de 300 horas de duração, registro no Conselho e 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	1.935,85	71,00
802	CARPINTEIRO	Primário completo (Ensino Fundamental I) e mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	2.075,56	47,00
803	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Formação superior em Engenharia Ambiental e respectivo registro no conselho. / 40 horas	4.870,82	90,00
804	MÉDICO CIRURGIÃO AMBULATORIAL	Superior na área, Especialização e Registro no Conselho / Carga de Trabalho Mensal, Consultas, Procedimentos, Plantão e/ou Hora. Vide Anexo V	Remuneração conforme Leis Municipais nº 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº10581/2016 Vide Anexo V	90,00
805	MÉDICO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA			
806	MÉDICO DERMATOLOGISTA			
807	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA			
808	MÉDICO ESPECIALISTA EM DOOPLER			
809	MÉDICO MASTOLOGISTA			
810	MÉDICO NEFROLOGISTA			
811	MÉDICO ORTOPEDISTA INFANTIL			
812	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			
813	MÉDICO PNEUMOLOGISTA CIRURGIÃO TORÁCICO			
814	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL			
815	MÉDICO RADIOLOGISTA			
816	MÉDICO REUMATOLOGISTA			
817	ORIENTADOR SOCIAL	Ensino médio completo /40 horas	2.145,43	71,00
818	PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação específica na área, de acordo com a legislação vigente: a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; e) Licenciatura em Pe-	3.845,63 (40h) 2.999,60 (30h)	98,00

		dagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura e respectivo registro no conselho/mínimo 30 e máximo 40 horas semanais		
819	SERRALHEIRO	Ensino Fundamental Completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	2.075,56	47,00
820	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Curso técnico em meio ambiente a nível de Ensino Médio Completo e registro no respectivo Conselho / 40 horas	2.215,28	71,00
821	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino médio completo com curso profissionalizante "Técnico em Saúde Bucal" com no mínimo 1200 horas de duração, registro no conselho e 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	2.215,28	71,00

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos para formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de novembro de 2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
 - 1.5.1. Os valores previstos para o emprego público de Professor Peb I – Educação Especial referem-se ao piso nacional garantido aos profissionais do magistério através do Artigo 4º, da Lei 944/2022.
- 1.6. Os empregos públicos de Médicos com remuneração segundo os subníveis II a XV das Leis Municipais 258/2014 e 264/2015 fazem jus à parcela destacada ref. Incorp. Lei 036/2001, no valor de R\$ 461,52. Quanto ao sub nível I, o valor divulgado já contempla o da referida incorporação.
- 1.7. A remuneração dos profissionais Médicos obedece ao estabelecido pelas Leis Municipais 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10.581, de 6 dezembro de 2016, e consta do Anexo V deste Edital.
- 1.8. A Tabela de Vencimentos dos profissionais Médicos referente ao mês de novembro/2022, cujos valores que serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria, é a seguinte:

TABELA DE VENCIMENTOS (códigos 804 a 816)

Nível	Subnível	Remuneração
	I	4.998,74

305 K	II	9,27
	III	15,43
	IV, X	11,57
	V	16,66
	VI	20,83
	VII e XIV	41,67
	VIII	55,55
	IX	37,84
	XI, XII	46,29
	XIII	1.110,83
	XV	1.666,25

- 1.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.10. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.
- 1.11. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 Anexo I – Descrição sumária das atribuições dos empregos.
 Anexo II – Programas das Provas.
 Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.
 Anexo IV – Formulário para entrega dos Títulos.
 Anexo V – Legislação para Remuneração dos Profissionais Médicos
 Anexo VI – Normas e rotinas de prevenção e controle de disseminação do coronavírus (COVID-19)
 Anexo VII - Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;

- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período do **dia 18 de novembro até 15 de dezembro de 2022**.
- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.11.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.11.5 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Só é permitido ao candidato inscrever-se para um único emprego deste Edital, pois poderá haver coincidência de horário da realização das provas.
- 2.12.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para empregos pertencentes a este Edital, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 08/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 18/11 até o dia 15/12/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.13.2. Além do requerimento mencionado, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.13.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 2.13.4. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.
- 2.13.5. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 2.13.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.6. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".
- 2.13.7. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.13.9. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.13.10. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.13.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

- 2.13.11. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.14.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14. no período destinado às inscrições **(de 18/11 até o dia 15/12/2022)** não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 08/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 18/11 até o dia 15/12/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.2. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.15.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.15.4. O candidato que não atender ao item 2.15.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.17. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 2.17.1. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 2.18. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.
- 2.18.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.
- 2.19. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 2.19.1. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
 - d) Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;
- 2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.17 e 2.17.1 e/ou 2.18 e 2.18.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 21 e 22 de novembro de 2022**;

2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
 3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei;
 7. Enviar e-mail para concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto “**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 08/2022**”, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias **21 e 22 de novembro de 2022**, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia **22 de novembro de 2022**.
- 2.21. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.22. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **22/11/2022** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.22.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia **26 de novembro de 2022**.
- 2.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 08/2022 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **16/12/2022**.
- 2.25. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.26. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, do **dia 18 de novembro 2022 ao dia 15 de dezembro de 2022**, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.26.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.26.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.26.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.26.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 2.26.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.26.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.26.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.27. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **16/12/2022** respeitado o horário bancário.
- 2.27.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.27.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.27.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **16/12/2022**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.27.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.27.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.27.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.27.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.27.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste

edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **16/12/2022** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

- 2.28. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.28.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.28.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.28.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.28.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.28.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.28.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.29.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.30. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.31. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.31.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.31.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 3.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto Municipal 9809/2012.
- 3.1.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.1.3. O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508/18 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.
- 3.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

3.5.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 08/2022 no mesmo período destinado às inscrições **(de 18/11 até o dia 15/12/2022)**, IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

3.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.5.2.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

3.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.5.2.6. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

3.5.3. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 3.5 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la(o) no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.

3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.

3.16. Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.17. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

- 3.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 3.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **06/01/2023**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 3.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO CANDIDATO NEGRO

- 4.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 4.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 4.3.3. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.3.4. Em caso de desistência de candidato negro convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.
- 4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 4.5. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia **06 de janeiro de 2023** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 4.5.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.5.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.5.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.6. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o emprego de **PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**.
 - **provas dissertativas** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para o emprego de **PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 05 de fevereiro de 2023.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **27 de janeiro de 2023** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.6.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.6.2. As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
- 30 questões para os empregos de Auxiliar em Saúde Bucal, Carpinteiro, Orientador Social, Serralheiro, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Saúde Bucal e Médico (todas especialidades)— com duração de três horas;
 - 40 questões para o emprego de Engenheiro Ambiental – com duração de três horas;
 - 40 questões para o emprego de Professores Educação Especial + 1 (uma) questão dissertativa – com duração de três horas e meia.

6.6.3. As provas objetivas terão a seguinte divisão de questões, por área do conhecimento:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens
• Auxiliar em Saúde Bucal • Carpinteiro • Orientador Social • Serralheiro • Técnico em Meio Ambiente • Técnico em Saúde Bucal	Língua Portuguesa	15
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10
• Engenheiro Ambiental	Língua Portuguesa	15
	Conhecimentos Específicos	25
• Médico (todos)	Políticas Públicas de Saúde	10
	Conhecimentos Gerais e Específicos	20
• Professores Educação Especial	Língua Portuguesa	12
	Conhecimentos Específicos (Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Conhecimentos da Área)	28

- 6.6.4. O tempo de duração das provas inclui o tempo para preenchimento da folha de respostas e, quando for o caso, da realização da prova dissertativa.

6.6.5. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.6. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

6.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
• Professor PEB I - Educação Especial	Estar entre os 200 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita objetiva. Para candidatos com deficiência, estar entre os 20 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos na prova objetiva. Para candidato negro, estar entre os 80 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.
• Auxiliar em Saúde Bucal • Engenheiro Ambiental • Orientador Social • Técnico em Meio Ambiente • Técnico em Saúde Bucal	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva e, no mínimo, 50% das questões da área de conhecimentos específicos.
• Demais empregos	Ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.

6.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 6.7, serão eliminados do Concurso Público.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto (original impressa) ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.

6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

6.9.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital exceto a CNH.

6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18 não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.20. Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamento à Covid-19, eventuais normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos serão objetos de comunicado para a realização das provas, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura, devendo o candidato acompanhar pelos respectivos sites.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL** na proporção descrita no item 6.7.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos no mesmo dia, horário e local da prova objetiva.
- 7.5. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área **em que concorre**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área **em que concorre**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu (Especialização) na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

7.6. **Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos, que forem apresentados em cópias autenticadas e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo ou cópias simples, mediante apresentação do documento original para conferência.**

7.6.1. **Para os candidatos ao emprego de Professor PEB I – Educação Especial serão considerados os cursos de pós-graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) realizados na área da educação.**

7.6.2. **Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.**

7.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório **ou cópia simples, mediante apresentação do documento original** para conferência.

7.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

7.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

7.9. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.10. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo IV e deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado **ou cópia simples, mediante apresentação do documento original** para conferência.

7.10.1. Será admitida a entrega de títulos por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador, ou, no caso do Procurador, de cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência.

7.10.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

7.10.3. O candidato que utilizar Procurador na entrega de títulos assume total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos entregues por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

7.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) **ou cópia simples, mediante apresentação do documento original** para conferência, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.12. Não serão recebidos/analisados os documentos originais.

7.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.14. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

7.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.16. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

8.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos aos empregos de **PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

8.1.1. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 6.7.

8.2. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**

8.3. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

- 8.4. A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 8.4.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 8.4 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).
- 8.5. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 8.6.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 8.6.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 8.6.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 8.7. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
- 8.8. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.9. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 1- Conteúdo - 10 pontos:
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 2- Estrutura - 10 pontos:
- a) respeito ao gênero solicitado;
 - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual);
 - d) correlação do título ao tema proposto.
- 3- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido – 10 pontos;
- 4- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação – 20 pontos, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.
- 8.10. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigentes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação, caso não o faça perderá 2 pontos.
- 8.12. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 8.13. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
 - b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
 - c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - f) estiver em branco;
 - g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
 - i) contiver menos de 25 e mais de 30 linhas.
- 8.14. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 8.15. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 9.2. A pontuação final do candidato será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 9.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.
 - 9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - d) candidato que obtiver maior pontuação na prova dissertativa, quando for o caso;
 - e) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
 - f) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - g) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 9.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.7 e 12.8 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 10.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto **“RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 08/2022”**; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e **enviá-lo das 09h às 16h de cada dia**, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 10.4. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

- 10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar
- 10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 10.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.
- 10.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 11.1. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.
- 11.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 11.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.
- 11.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 11.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- 11.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração com firma reconhecida do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.
- 11.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e Regularidade da Qualificação Cadastral do Esocial.
- 11.7.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas aos negros, no ato da posse, além dos documentos a que faz referências o item anterior, deverão apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.
- 11.8. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato comprobatória da experiência exigida.
- 11.9. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

- 11.10. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2 e no item 2.4 e no item 11.7 deste Edital, outros documentos.
- 11.11. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e / ou disponibilidade orçamentária.
- 11.12. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da posse.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.4. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação
- 12.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - p) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- 12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.

- 12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.10. A Prefeitura de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.13. A Prefeitura de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.
- 12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 18 de novembro de 2022.

Comissão Organizadora

ANEXO I – DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Concurso Público 08/2022

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Trabalho consiste em auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos odontológicos, manipular materiais de uso odontológicos, aplicar medidas de biossegurança no manuseio e descarte de produtos odontológicos, supervisionar higiene bucal, participar de ações coletivas de promoção em saúde bucal; Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; Manual do TSB e ASB – Página 21; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitário; realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Carpinteiro

Efetua trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro - de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas normais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações ou obras similares. Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; seleciona a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetua a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; confecciona as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas normais ou mecânicas, para obter os componentes necessários à montagem da obra; monta as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; instala esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; repara elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; afia as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentados ou pedra de afiar, para manter o gume; executa escoramento de madeira em valas para evitar deslizamento; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Profissional responsável por gerir equipes próprias e prestadores de serviços, de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas, elaborar a documentação técnica, se responsabilizar pela definição, controle, acompanhamento, orientação e execução das atividades inerentes à análise, auditoria e acompanhamento dos programas e processos de meio ambiente; Implantar e manter ações relativas à redução da geração de resíduos industriais e correta separação, armazenamento, transporte e destinação dos mesmos; elaborar, manter atualizados e divulgar indicadores do gerenciamento de resíduos; elaborar procedimentos de atividades do setor de meio ambiente e aplicação de treinamentos relativos aos mesmos, providenciar a gestão de fornecedores de serviços de transporte, reciclagem e destinação de resíduos, verificando o atendimento as legislações vigentes, assegurando o correto e seguro manejo dos resíduos produzidos na instituição; fazer todo o controle das licenças e documentos legais da instituição para disponibilizá-los quando solicitados pelas autoridades ambientais, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente; garantir conformidade legal da instituição à legislação ambiental; efetuar pedidos de orçamentos, elaboração de requisições de compras e serviços, recebimento e conferência de materiais; acompanhamento da execução de serviços contratados, relacionados ao setor; controlar o fluxo das substâncias controladas pela polícia federal, exército e polícia civil na instituição; elaborar os procedimentos e aplicação de treinamentos aos setores envolvidos; elaborar documentos legais mensais e trimestrais enviados a esses órgãos, controlando as licenças, exercendo trabalho conjunto com empresa terceirizada de assessoria nesta área para garantir conformidade da instituição às legislações aplicáveis; Desenvolver projetos para minimizar os danos ambientais e maximizar os lucros da atividade humana sobre o meio ambiente de maneira sustentável; Elaborar e executar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, de saneamento básico, de tratamento de resíduos sólidos e de recuperação de áreas degradadas; Compôr equipe multidisciplinar para elaboração e análise de estudos de impacto ambiental; Compôr equipe multidisciplinar para elaboração e implantação de políticas e programas de educação ambiental; Avaliar o impacto ambiental de projetos industriais e de engenharia civil sobre florestas, rios e propor soluções de engenharia ambiental para reduzir ou eliminar esse impacto; Garantir o respeito às normas e às leis ambientais em obras e empreendimentos públicos; Elaborar relatórios, laudos, estudos e pareceres técnicos na área ambiental; Analisar riscos ambientais; Planejar e implantar Sistemas de Gerenciamento Ambiental; Realizar pesquisas de campo para medir impactos ambientais; Realizar medições e propor ações para sanar a poluição do ar, da água e do solo, considerando os critérios técnicos da Engenharia Ambiental; Realizar vistorias e emitir laudos para poda e corte de árvores; Realizar estudos para a minimização e para a remediação de impactos ambientais causados pela ação humana ou por eventos naturais; Realizar perícias e auditorias ambientais; Preparar empresas e organizações para receber licenças ambientais e viabilizar a obtenção de certificação ambiental; Elaborar planejamento energético; Executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICOS (todas as especialidades)

Prestar assistência Médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais,

para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínica, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato.

ORIENTADOR SOCIAL

Compreende os empregos que se destinam ao desempenho de funções e ações que envolvam o apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da área da assistência social; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar do planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam para a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar outras tarefas correlatas, sob a determinação da chefia imediata.

PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

ministrar aulas e/ou realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; desenvolver programas de ensino na educação básica, segundo orientação técnico-pedagógicas, nas escolas da rede municipal de ensino; preparar planos de aulas e de atendimento educacional especializado, elaborar, aplicar e julgar provas; manter contatos com pais ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto aos problemas da educação e da vida escolar; atender às convocações de autoridades de ensino, participar de atividades extraclasse; realizar e manter o registro das atividades de classe e do Atendimento Educacional Especializado; manter atualizado o diário de classe e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; sugerir medidas que aprimorem a qualidade do ensino e propor aquisição de materiais que ajudem na aprendizagem dos alunos; colaborar na programação de solenidades cívicas e outras do interesse do ensino; participar de bancas julgadoras, reuniões de pais e mestres e conselho de classe; ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras áreas do conhecimento da educação básica a cegos, surdo-mudos e a criança e adolescente com deficiências mentais e desenvolver-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo, o número e a frequência de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

SERRALHEIRO

Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Confeccionar peças, ferramentas e armações metálicas; Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; Temperar ferramentas e

peças metálicas, montando e dando forma e acabamento conforme o tipo de serviço solicitado; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; Instalar esquadrias e outras armações metálicas, encaixando-as e afixando-as em locais predeterminados, mediante interpretação de esquemas e croqui; Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; Executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Profissional responsável por atuar no departamento de gerenciamento de áreas contaminadas, administrar o almoxarifado de equipamentos e materiais utilizados no gerenciamento de áreas contaminadas; auxiliar na compra de materiais e equipamento utilizados para investigação e remediação de áreas contaminadas; fazer a preparação de materiais e calibração de equipamentos para serem utilizados nas atividades de campo; realizar o acompanhamento de atividades de sondagem e amostragem de solo, água subterrânea e água superficial; elaborar, implantar e executar o programa de gerenciamento de resíduos e outros programas pertinentes à área ambiental; propor normas e regulamentos pertinentes à legislação ambiental; realizar inspeções e auditorias ambientais; elaborar e ministrar treinamentos sobre meio ambiente e sustentabilidade ambiental; planejar e executar campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente, sustentabilidade ambiental e prevenção de acidentes ambientais; monitorar e divulgar os indicadores ambientais; caracterizar os diferentes ecossistemas; participar na elaboração de relatórios de impacto ambiental; sensibilizar a população para uma boa utilização dos recursos naturais; diagnosticar ameaças ambientais e prever as consequências das mesmas; ajudar na programação e na aplicação das leis relativas ao meio ambiente; organizar eventos e palestras sobre temáticas ambientais; contribuir para a produção de políticas ambientais eficazes; Executar o monitoramento de variáveis ambientais; Participar da elaboração de licenciamento ambiental; Aplicar técnicas de gestão de bacias hidrográficas e uso do solo; Desenvolver projetos visando a sustentabilidade; Participar da gestão em unidades de conservação; Aplicar técnicas de gestão de bacias hidrográficas e uso do solo; Aplicar metodologias de avaliação de impactos ambientais; Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais; Colaborar na elaboração de laudos, relatórios, estudos e no acompanhamento e execução de sistemas de gestão ambiental; Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e de preservação de recursos naturais, de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos; Identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Trabalho consiste em auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos odontológicos, bem como nas ações educativas e preventivas das doenças bucais e levantamentos epidemiológicos. Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 08/2022

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Auxiliar em Saúde Bucal; Orientador Social e Técnicos (todos).

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Carpinteiro

Língua Portuguesa

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Serralheiro.

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Engenheiro Ambiental e Professor Educação Especial.

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (todos os médicos)

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ASB; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde; acolhimento e humanização de pacientes; controle de fluxo pacientes; Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

CARPINTEIRO

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Educação Ambiental; Conhecimentos de Química Orgânica e Inorgânica; Mecânica dos Fluidos e Hidráulica; Termodinâmica; Sistemas de tratamento físico-químico e biológico das águas residuárias urbanas e industriais; Hidrogeologia; Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água; Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos; Logística Reversa; Processos de produção de indústrias (químicas, metalúrgicas, mecânicas, de alimentos, de bebidas e etc.); Tratamento de Água e Efluentes Líquidos; Sistema de Esgoto Sanitário; Saúde Pública e Meio Ambiente: conceitos e componentes a ecologia, os ecossistemas, cadeia alimentar; Impactos ambientais; Gerenciamento de Riscos Ambientais; Ecologia; Poluição e contaminação; Geoprocessamento; Recuperação de áreas degradadas; Manejo de Recursos Naturais; Consciência ecológica; Estudo de Impacto Ambiental – EIA; Relatório de Impacto Ambiental/RIMA; Princípios constitucionais; Lei 997/76 e seu regulamento aprovado pelo Decreto 8468/78 e suas alterações; Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal Nº 12.305/10; Lei Federal Nº 11.445/07 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; Lei Federal Nº 12.651/12; Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05, 430/11 e 375/06; AutoCAD; Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

MÉDICOS (TODAS AS ESPECIALIDADES)

Conhecimentos Gerais de Clínica Médica: Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conhecimentos relacionados à área de especialidade em que está concorrendo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos Pedagógicos

Sugestão Bibliográfica

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel;

Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura –

Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Cláudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.

DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; Piaget, Vigotsky e Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo. Editora Summus, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora

SAMPAIO, Rosa Maria W. Freinet: evolução histórica e atualidades. São Paulo, Scipione, 1989.

SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Legislação

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;

2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;

4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;

5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB n.º 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL n.º 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP n.º 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP n.º 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL n.º 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução n.º. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei n.º. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB n.º 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB n.º 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE n.º 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE n.º 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE n.º 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei n.º 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos da área

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Surdos – Caderno 5. para os candidatos a PEB II – DA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Atendimento Educacional especializado – Pessoa com surdez – MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – [Ensino de Língua Portuguesa para Surdos - Caminhos para a prática pedagógica](#)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – [Ideias para ensinar português para alunos surdos](#)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – [O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa](#)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

BRASIL. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Orgs). 2ª ed. ver. e atualizada. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006.

Publicações do MEC da Secretaria de Educação Especial disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860

Atendimento Educacional especializado – deficiência visual: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

BRASIL, Ministério da Educação. Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

BRASIL, Ministério da Educação/ 2.001. Diretrizes Nacionais para a Educação especial na Educação Básica.

STAINBACK, Susan. Inclusão: Um Guia para Educadores. Editora Artmed.

CORSI, Maria da Graça França. Visão Subnormal – Intervenção Planejada. Editora S–Art Informática Ltda.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. O desenvolvimento Integral do Portador de Deficiência Visual. Editora Laramara.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Cegos e de Alunos com Baixa Visão – Caderno 8

Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental – Deficiência Visual – Volume I SEESP – MEC.

COLL, C., PALACIOS, J. e MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação, Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

FERNANDES, Alícia. A Inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógica clínica da criança e sua família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

GARDNER, Howard. Mentres que mudam: a arte e a ciência de mudar nossas ideias e as dos outros. Porto Alegre: Artmed, 2004.

GANEN, L. de S. Aspectos relevantes na educação de crianças com paralisia cerebral. Coletânea de textos perspectivas e reflexões, Série Argumento. São Paulo: Secretaria de Estado da educação/C.E.N.P., 1993

GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1998

MAZZOTA, M. J. da S. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PALHARES, M. S.; Tanhani, S. C. (org.). Escola Inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

PERRENOUD, P. Pedagogia Diferenciada: das intenções às ações. Porto Alegre: Artmed, 1998.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1998

ORIENTADOR SOCIAL

Conhecimento do SUAS e do LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e alterações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990); Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015); Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

SERRALHEIRO

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Restauração Ecológica; Biomas Brasileiros; Autodepuração dos Cursos de Água; Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto; Conservação de Solo e Água; Noções de Microbiologia; Características físicas, químicas e biológicas da água; Poluição Atmosférica; Fontes de combustíveis renováveis e não renováveis; Parcelamento do Solo Urbano; Educação Ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010; Lei Federal Nº 12.651/12. Leis Federais 6.766/79 e 9.785/99 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei Federal Nº 11.445/07 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; Lei 9605/98. Lei Estadual 6938/81; Estatuto da Cidade; Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, 357/05, 430/11 e 375/06. Tópicos Gerais: Lei de crimes ambientais. Plano Diretor do Município; Legislações Municipais relacionadas à área. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Noções de Políticas de Saúde no Brasil. SUS: Princípios e Diretrizes. Vigilância em Saúde. Odontologia social: histórico, legislação e atribuições do papel do TSB. Processos de trabalho: princípios e simplificação, ergonomia, racionalização do trabalho, odontologia a quatro mãos. Noções de: anatomia, fisiologia bucal, primeiros socorros, epidemiologia, vigilância em saúde e em saúde bucal e biossegurança. Métodos e técnicas de tomada e revelação de radiografia, instrumentalização em cirurgia e endodontia. Comunicação em saúde e abordagem no manejo da criança. Processo saúde/doença, níveis de promoção e prevenção, levantamentos epidemiológicos. Prevenção em saúde bucal. Atividades de esterilização e desinfecção. Placa bacteriana e sua relação com atividade de cárie e doenças periodontais. Cariologia - conceitos atuais, a doença cárie: etiologia, prevenção e controle, a lesão de cárie e conceitos de dentística restauradora e atividades restauradoras. Periodontia - conceitos de normalidades e principais alterações periodontais, prevenção e tratamento das doenças periodontais (raspagens e polimento coronário), prevenção em periodontia epidemiológica, exames complementares. Materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico (manipulação e conservação). Acolhimento e humanização de pacientes, controle de fluxo pacientes; Notação gráfica (odontograma) e preenchimento de fichas. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO 08/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

**CONCURSO PÚBLICO 08/2022
PREFEITURA DE FRANCA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

() Doutor na área **em que concorre**

() Mestre na área **em que concorre**

() Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área **em que concorre**

Valor Atribuído: _____

2 – Mestre na área **em que concorre**

Valor Atribuído: _____

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

**CONCURSO PÚBLICO 08/2022
PREFEITURA DE FRANCA**

Nº de Inscrição do Candidato: _____

Nº de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____

Anexo V – Legislação para Remuneração dos Profissionais Médicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX-A ao artigo 2º da Lei Complementar nº 01/1995, com a seguinte redação:

“Art. 2º

IX-A – Subnível é símbolo atribuído à graduação de um determinado nível objetivando diferenciar a forma de remuneração.”

Art. 2º - Fica alterado, de “117” (cento e dezessete) para o nível 305 (trezentos e cinco), o nível salarial dos empregos públicos de Médico, Médico Emergencialista e Médico da Família do Quadro Permanente de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art.3º - Ficam criados como subníveis do nível “305”, os que vão a seguir especificados:

Emprego Público	Nível	Sub Níveis
Médico	305	I - Mensal II – Consulta 1 III– Consulta 2 IV – Consulta 3 V – Procedimento 1 VI – Procedimento 2 VII – Procedimento 3 VIII – Procedimento 4 IX – Procedimento 5 X – Procedimento 6 XI – Procedimento 7 XII– Procedimento 8 XIII – Plantão XIV – Hora
Médico da Família		
Médico Emergencialista		

Art. 4º - Com as alterações introduzidas pelos artigos 2º e 3º desta Lei, os empregos públicos neles descritos passam a ser remunerados por subníveis, sendo que cada tipo de serviço realizado, será remunerado separadamente com valor específico estabelecido conforme tabela de vencimentos constantes do anexo I.

Art. 5º - Entende-se por sub nível I – Mensal, o vencimento do empregado público (médico) que cumpre jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle eletrônico ou similar.

Art. 6º Entende-se por subnível II - Consulta 1, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Pronto Socorro Adulto e Infantil, e Equipe de Saúde da Família – ESF, consultório na Rua e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e nos artigos 2º e 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o subnível II, deverão realizar no mínimo **450 (quatrocentos e cinquenta) consultas por mês**, limitadas a 20 consultas por dia.

Art. 7º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 8º - Entende-se por subnível IV - Consulta 3, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos secundários de saúde do Município identificados como, NGA e Serviços Ambulatoriais prestados nos Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos as atividades de apoio diagnóstico e imagem e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com os subníveis IV deverão realizar no mínimo **360 (trezentos e sessenta) consultas por mês**, limitadas a 16 consultas e procedimentos por dia.

Art. 9º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 10 - Alterado pela Lei 264/2015

Art.11 - Os eventuais acréscimos da produção prevista nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 decorrentes de casos de manifestos interesse e necessidade públicos, deverão ser sempre submetidos à prévia, expressa e escrita autorização do gestor público de saúde, observando o previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 12 - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 13 - Em qualquer das hipóteses prevista nesta lei em que não houver demanda suficiente para cumprimento das consultas e/ou procedimentos mínimos, para complementação, fica o gestor público de saúde autorizado a efetuar o remanejamento do servidor público para outra unidade de saúde em local de trabalho diverso, onde for necessário, ficando garantida a remuneração mensal mínima.

- Art. 14 - Nos casos ou hipóteses em que as metas previstas não forem atingidas, por culpa do profissional, serão efetuados os descontos correspondentes às consultas, procedimentos, plantões não realizados e horas não trabalhadas.
- Art. 15 - As modificações objeto desta lei deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessários.
- Art. 16 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.
- Art. 17 - Os ocupantes dos empregos públicos previstos na presente lei farão jus a adicional de insalubridade e adicional noturno, em conformidade com a legislação vigente e em parcela destacada.
- Art. 18 - Aos ocupantes dos empregos públicos alterados pela presente lei será facultada a opção pela forma de remuneração nela prevista ou permanecerem sendo remunerados de conformidade com a jornada de trabalho mensal, neste caso, aferindo-se a jornada por controle eletrônico ou similar que, não sendo cumprida integralmente, será, obrigatoriamente, objeto do desconto correspondente.
- Art. 19 - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, expedindo decreto contendo especificações referentes aos sub níveis criados pela presente lei, bem como as situações não previstas que necessitem de provimento e atendimento imediato.
- Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 9º, 10, 12 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que passam a vigorar com as seguintes redações:
- “Art. 7º - Entende-se por subnível III - Consulta 2 as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família – ESF, Centro de Detenção Provisória – CDP, CONSULTORIO NA RUA, CASA DO DIABÉTICO, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.
- Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o subnível III, deverão realizar no mínimo 270 (duzentos e setenta) consultas por mês, limitadas a 12 consultas por dia.
- Art. 9º - Entende-se por subníveis V – Procedimento 1, VI – Procedimento 2, VII - Procedimento 3 , VIII - Procedimento 4 - IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos secundários da rede municipal de saúde (NGA, Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos), Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.
- Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos subníveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII deverão realizar respectivamente:
- Sub Nível V – no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês
 - Sub Nível VI – no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês
 - Sub Nível VII – no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês
 - Sub Nível VIII – no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.
 - Sub Nível IX – no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.
 - Sub Nível X – no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês
 - Sub Nível XI – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês
 - Sub Nível XII – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.
- Art. 10 - Entende-se por subnível XIII – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município identificados como SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e outros serviços assemelhados que forem implantados.
- Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto no subnível XIII – plantão 24 horas - deverão cumprir, no mínimo, 4,5 (quatro plantões e meio) por mês.

Art. 12 - Entende-se por subnível XIV – Hora - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município relacionados à Unidade de Avaliação e Controle, Creches, Raio X, Vigilância Epidemiológica e Laboratório e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo neste e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições segundo subnível XIV serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante do Anexo I, aferida mediante controle eletrônico ou similar.”

Art. 2º - Fica incluído o Artigo “10-A” na Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que terá a seguinte redação:

“Art. 10 A - Entende-se por subnível XV – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando no SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência em período superior ao estabelecido no parágrafo único do artigo anterior. “

Art. 3º - Fica acrescentado ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, o seguinte parágrafo único.

“Art. 18 -

Parágrafo único - Havendo atuação em diversos tipos de serviços médicos previstos na presente lei, poderá o empregado público médico ser remunerado com base em mais de um sub nível, desde que respeitados os limites mínimos do sub nível vinculado à sua lotação funcional.”

Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.581, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Processo administrativo nº 49.922/2015)

Dispõe sobre a regulamentação das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, regulamenta as Leis Complementares Municipais nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95,

D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração dos empregos públicos de médico obedece, além das regras determinadas pelas Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O empregado público médico remunerado por subnível I - Mensal nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 258/2014, cumprirá a jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle de ponto eletrônico ou similar.

§ 1º - A vinculação do empregado público médico à forma de remuneração mensal exclui a possibilidade de remuneração por outro subnível de diferente tipo de serviço.

§ 2º - O empregado de que trata o artigo 2º deste decreto poderá desempenhar as suas atribuições na área médica da rede municipal de saúde, de acordo com a especialidade devidamente comprovada conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º - Os serviços classificados como consulta 1, remunerados por sub nível II, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são as consultas médicas clínicas e de pediatria

disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde que constituem o serviço de atendimento de demanda programada espontânea e aguda. Bem como, este serviço poderá ser disponibilizado, ainda, em Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Prontos Socorros Adulto e Infantil de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas I, por mês, ou seja, no mínimo 20 (vinte) consultas por dia útil.

Art. 4º - Os serviços classificados como consulta 2, remunerados por sub nível III, nos termos do artigo 7º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada para consultas de especialidade.

§ 1º - São considerados atendimentos de demanda programada, para enquadramento do estabelecido no caput deste artigo, as consultas de especialidade dos serviços de Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família - ESF, Centro de Detenção Provisória - CDP, Consultório na Rua, Casa do Diabético, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

§ 2º - Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 270 (duzentas e setenta) consultas 2, por mês, ou seja, no mínimo 12 (doze) consultas por dia útil.

Art. 5º - Os serviços classificados como consulta 3, remunerados por sub nível IV, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são os atendimentos de demanda programada relativos às consultas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas 3, por mês, ou seja, no mínimo 16 (dezesesseis) consultas por dia útil.

Art. 6º - Os serviços classificados como Procedimento 1, remunerados por sub nível V, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada:

- I Colposcopia: consiste em exame do colo do útero e das paredes vaginais;
- II Vulvosscopia: consiste em exame da vulva, ou seja, da parte externa da genitália feminina.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês.

Art. 7º - Os serviços classificados como Procedimento 2, remunerados por sub nível VI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Procedimentos cirúrgicos, tais como, pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, cirurgia de unha.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

Art. 8º - Os serviços classificados como Procedimento 3, remunerados por sub nível VII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Esofagogastroduodenoscopia: consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

Art. 9º - Os serviços classificados como Procedimento 4, remunerados por sub nível VIII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Colonoscopia (coloscopia): consiste no exame endoscópico destinado a examinar o cólon. Permite também realizar várias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia), extração ou exérese de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras;
- II Biópsia de próstata realizada preferencialmente por via transretal. Realizando no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das

diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia. O material deve ser colhido por sextantes.

- III Amniocentese guiada por Ultrassom – Consiste num procedimento obstétrico invasivo onde é realizada punção da cavidade amniótica para a retirada de determinado volume de líquido amniótico contendo células e produtos de origem fetal. A partir da análise do líquido amniótico, e de seu conteúdo. Podem-se realizar inúmeros estudos visando o diagnóstico de uma série de doenças fetais. Permite realizar dosagens de certas proteínas, praticar análise bioquímicas, estudo de DNA, principalmente o cariótipo fetal (estudo citogenético), a amniocentese pode ser realizada para diminuir o volume do líquido amniótico.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 10 - Os serviços classificados como Procedimento 5, remunerados por sub nível IX, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

- I Laringoscopia: CONSISTE NO EXAME DA PORÇÃO MAIS ALTA DAS VIAS AÉREAS (NARIZ, LARINGE E FARINGE) POR MEIO DE UM APARELHO ENDOSCÓPICO CHAMADO LARINGOSCÓPIO DO TIPO RÍGIDO QUE É INTRODUZIDO PELA BOCA E QUE PERMITE VISUALIZAR POR VIA DIRETA O INTERIOR DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, MAIS PRECISAMENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SOMENTE DA REGIÃO SUPRA-GLÓTICA E GLÓTICA (PREGAS VOCAIS). O EXAME TAMBÉM É USADO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS NAS NARINAS, ADENOIDES E PALATO. PODE SER REALIZADA CONCOMITANTEMENTE A MICROSCOPIA. TEM AINDA A FINALIDADE DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, EXERCISE DE POLIPO, NÓDULO OU PAILOMA. AINDA PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA OU DILATAÇÃO DE ESTENOSES
- II REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL - O cerúmen deve ser removido sempre que o paciente tiver algum dos sintomas Diminuição da audição, Sensação de ouvido entupido. Coceira no ouvido, Tosse, Zumbido. Tonturas. Existem basicamente três modos para se remover o excesso de cera dos ouvidos: ceruminolíticos, irrigação ou remoção mecânica pelo otorrinolaringologista.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

Art. 11 - Os serviços classificados como Procedimento 6, remunerados por sub nível X, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

- I Ultrassonografia Doppler colorido de vasos: Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 4 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- II Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e transvaginal: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGÜÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 2 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- III Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico morfológico: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGÜÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUITO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- IV Ultrassonografia de Tórax: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO.

- V Ultrassonografia de Tireoide: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS).
- VI Ultrassonografia de abdômen total: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL.
- VII Ultrassonografia de abdômen superior - É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.
- VIII Ultrassonografia de aparelho urinário: Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.
- IX Ultrassonografia de Articulação: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.
- X Ultrassonografia de Bolsa Escrotal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO.
- XI Ultrassonografia mamaria bilateral: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.
- XII Ultrassonografia de próstata por via abdominal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO.
- XIII Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) - CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILITANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO. ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- XIV Ultrassonografia obstétrica: Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico.
- XV Ultrassonografia pélvica (ginecológica): CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROMPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.
- XVI Ultrassonografia transfontanela: É a técnica de escolha para a avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um método diagnóstico importante no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxico-iscêmicas, no diagnóstico de malformações congênitas encefálicas, infecções congênitas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.
- XVII Ultrassonografia transvaginal: CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE.
- XVIII Ecocardiografia transtorácica – A Ecocardiograma transtorácica é uma técnica não invasiva para estudos da anatomia do coração. Medições de cavidades e estruturas pericardiais como a espessura do septo e parede posterior, bem como variações temporais dessas estruturas, folhetos valvulares e pericárdio. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

Art. 12 - Os serviços classificados como Procedimento 7, remunerados por sub nível XI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 são considerados de demanda programadas:

- I Gonioscopia: consiste na avaliação e classificação da câmara anterior do olho.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 13 - Os serviços classificados como Procedimento 8, remunerados por sub nível XII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados de demanda programadas:

- I Paquimetria Ultrassônica: consiste na medida da espessura corneana através de ultrassom (monocular).

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 14 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XIII, nos termos do artigo 10 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda aguda decorrentes de atendimentos emergenciais e os atendimentos de demanda espontânea decorrentes de atendimentos sem agendamento prévio.

§ 1º - O plantão médico previsto no caput deste artigo ocorre para atendimento da demanda de prestação dos atendimentos no regime de plantão de 24 horas do SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e outros serviços assemelhados da rede de saúde do Município.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão cumprir no mínimo 4,5 (quatro e meio) plantões por mês.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 15 - Os serviços classificados e realizados por Hora, remunerados por sub nível XIV, nos termos do artigo 12 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda decorrente da necessidade do serviço público na promoção das atividades médicas nos seguintes casos:

- I Unidade de Avaliação e Controle, onde são realizados as auditorias e controles das ações de média e alta complexidade em unidades próprias e unidades conveniados com o SUS.
- II Creches onde são realizadas ações preventivas e de orientações às crianças, aos pais/responsáveis e aos funcionários;
- III No Raio X e no Laboratório são realizados serviços rotineiros de leitura, interpretação e laudos dos exames;
- IV Na Vigilância Epidemiológica realiza busca ativa em unidades próprias e em estabelecimentos de saúde do município, acompanhamento de usuários, doenças epidemiológicas de notificação compulsória ou não, com os devidos levantamentos de dados correspondentes.
- V E outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico ou simular no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 16 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XV, nos termos do artigo 14, incluído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os Plantões Médicos de 24 horas dos Prontos Socorros, SAMU e UPA(s), para atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo refere se a plantões efetuados acima do previsto no artigo 14.

§ 2º - O empregado de que trata este artigo poderá desempenhar as suas atribuições em outro serviço, setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

- Art. 17 - As autorizações referentes a quantidade efetuadas acima da produção bem como horas extras serão previamente autorizadas pelo Prefeito.
- Art. 18 - O empregado público ocupante do emprego público de médico poderá atuar em diversos tipos de serviços médicos, nos termos das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, possibilitará ao servidor perceber remuneração com base em mais de um sub nível, exceto quando se tratar do sub nível I – Mensal.
- § 1º - O servidor poderá atuar em mais de um setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público mediante a apresentação do certificado e ou habilitação da especialidade.
- § 2º - O servidor que atuar segundo o sub nível I – Mensal poderá desempenhar as suas atribuições em mais de um setor ou unidade de saúde, porém permanecerá fazendo jus à sua remuneração exclusivamente conforme as disposições legais estabelecidas ao regime mensalista.
- § 3º - Os ocupantes dos empregos de médicos poderão ser remunerados por consultas, procedimentos, plantões e horas, serviços estes que serão calculados através dos agendamentos efetuados e não efetivados por falta (ausência) dos pacientes, sendo nesses casos devida a remuneração ao profissional médico disponível para o atendimento, ainda que não efetivado.
- § 4º - Não integrarão o cálculo das quantidades de consultas, procedimentos, plantões e horas os atendimentos não efetivados por faltas (ausências) dos servidores ocupantes dos empregos públicos de médicos, sendo nesses casos efetuados os descontos competentes por ocasião do processamento da folha de pagamento.
- Art. 19 - Para desempenho das atribuições dos profissionais abrangidos pelo presente decreto deverão ser observados as disposições estabelecidos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:
- I O intervalo Inter jornadas, sendo o espaço de tempo mínimo de 11 horas consecutivas que deve ser respeitado entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte para descanso do empregado, contadas a partir da última hora trabalhada;
 - II Os intervalos intrajornadas para repouso e alimentação;
 - III O Descanso Semanal Remunerado.
- Art. 20 - As alterações de forma de remuneração deverão ser solicitadas pelos servidores através de processo administrativo específico e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessárias.
- Art. 21 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.
- Art. 22 - O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 264 de 22 de dezembro de 2015.
- Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 06 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO VI – NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso Público, no ato de ingresso no recinto das provas;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- e. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 08/2022, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de _____.